



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº. 762, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010

Autoriza a contratação, em caráter emergencial, de seis operários.

O Prefeito Municipal de Turuçú, Estado do Rio Grande do Sul, Faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, e eu a sanciono e promulgo:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente seis operários, pelo prazo de três meses, com possibilidade de uma prorrogação por até igual período, se assim for conveniente à Administração Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de fevereiro de 2010.


Ivan Scherdien
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.


Cristiano Ricardo Scherdien
Secretário de Administração

